

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Energias Renováveis e Proteção Animal

Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Segurança e Patrimônio

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026.



Equipe de Planejamento

Dalya Regia de Souza Gomes e Amanda Barbosa de Mesquita



Problema Resumido

Aquisição de vasilhames de gás de cozinha (GLP) vazios de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg para a manutenção das atividades operacionais e rotineiras de diversas secretarias do município de Tururu - CE

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, insumos indispensáveis para o preparo de alimentos, café e pequenas refeições nas unidades pertencentes às Secretarias do Município de Tururu – CE. O GLP é utilizado diariamente nas escolas municipais para o preparo integral da merenda escolar, atendendo estudantes da educação infantil, ensino fundamental e EJA, sendo este um serviço essencial que não pode sofrer

interrupções. No âmbito da Assistência Social, o GLP é necessário para garantir o preparo de refeições, lanches e apoio alimentar em atividades ofertadas pelo CRAS, CREAS, SCFV e demais serviços assistenciais, bem como para suporte às ações socioeducativas e de atendimento às famílias. No setor administrativo, o gás é utilizado principalmente para preparo de café e apoio às rotinas internas das equipes, especialmente em jornadas contínuas ou em ambientes onde há atendimento ininterrupto ao público. Além da necessidade recorrente de recarga, é indispensável a aquisição de novos vasilhames para substituição de unidades danificadas, reposição de botijões fora do prazo de requalificação e ampliação do estoque mínimo de segurança, garantindo que as unidades públicas não sofram interrupções por falta de insumo. Considerando que o GLP é um recurso essencial, contínuo e insubstituível para as atividades mencionadas, a sua falta comprometeria diretamente a execução de serviços públicos essenciais, especialmente a oferta regular da merenda escolar e assistência social. Portanto, a contratação revela-se necessária, oportuna e fundamental para assegurar a continuidade, a segurança operacional e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação em análise deve garantir que o fornecimento de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de GLP de 13 kg seja realizado de forma segura, contínua, regular e dentro das normas regulatórias aplicáveis. Considerando que o GLP é insumo essencial para o preparo de alimentos e café nas unidades das Secretarias do Município de Tururu – CE, é imprescindível que a futura empresa contratada atenda plenamente a requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, assegurando a conformidade com padrões estabelecidos pela ANP, INMETRO, Corpo de Bombeiros e demais normativos vigentes.

A seguir são apresentados os requisitos mínimos que deverão ser observados no processo de contratação e execução contratual.

Requisitos Técnicos

- Vasilhames vazios de 13 kg devem ser certificados pelo INMETRO, contendo identificação da empresa envasadora, número de série legível e prazo de requalificação válido.
- Os botijões fornecidos para recarga devem possuir lacre original, inviolado e devidamente identificado, conforme normas da ANP.
- Os vasilhames devem estar em perfeito estado físico, sem sinais de corrosão, vazamento, amassados, trincas ou desgaste estrutural.
- As recargas de GLP devem obedecer aos padrões de pesagem, envase e composição química definidos em legislação nacional.
- O fornecedor deverá possuir infraestrutura capaz de atender ao município com estoque mínimo disponível para entregas regulares e emergenciais.

Requisitos Operacionais

- O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitações formais emitidas por cada Secretaria atendida pelo contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- A empresa contratada deverá realizar a entrega direta dos vasilhames vazios e das recargas de GLP nas dependências de cada Secretaria solicitante, observando os endereços e horários de funcionamento de cada órgão público.
- O transporte dos vasilhames deve ser efetuado em veículos apropriados e autorizados, atendendo às normas para o transporte de produtos inflamáveis e garantindo total segurança durante o deslocamento.
- Será responsabilidade da contratada realizar a substituição imediata de botijões danificados, vazando ou reprovados, sem acréscimo de custos, assegurando que cada unidade receba vasilhames em perfeitas condições de uso.
- A empresa deverá manter meios de comunicação ágeis (telefone, e-mail, WhatsApp institucional) para atendimento emergencial e para solicitações extraordinárias realizadas por qualquer uma das Secretarias atendidas.
- As entregas deverão seguir cronograma flexível, permitindo o atendimento às demandas diárias de consumo, especialmente em unidades com uso intensivo de GLP, como escolas e UBS.

Requisitos Legais e Regulatórios

- A empresa deve possuir autorização vigente da ANP para comercialização e distribuição de GLP.
- Deve apresentar alvará de funcionamento, licenças, certificados e demais documentos comprobatórios previstos em lei.
- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CNDT, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, incluindo:
 - Resoluções da ANP referentes ao GLP;
 - Portarias do INMETRO sobre certificação de vasilhames;
 - Normas do Corpo de Bombeiros para armazenamento e manuseio de GLP;
 - Regramento de transporte de cargas perigosas (ANTT).

Requisitos de Segurança

- Garantir que todos os vasilhames estejam dentro do prazo de requalificação obrigatória, seguindo normas de inspeção e testes estruturais.
- Entregar os botijões com lacres originais, sem sinais de violação.
- Utilizar somente vasilhames com válvulas certificadas, livres de danos e com o sistema de vedação em pleno funcionamento.
- As entregas deverão ser feitas por profissionais treinados, utilizando EPIs e procedimentos de segurança adequados.
- A empresa deve orientar continuamente as unidades usuárias quanto ao manuseio seguro, prevenção de acidentes e identificação de irregularidades nos botijões.

Os requisitos apresentados asseguram que o fornecimento de vasilhames vazios e recargas de GLP seja realizado de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes. A observância de critérios técnicos, operacionais, legais e de segurança é fundamental para garantir a continuidade do preparo de alimentos e bebidas nas unidades públicas atendidas, preservando a integridade física dos usuários, a regularidade do

serviço público e o interesse da Administração Municipal. Assim, tais requisitos constituem parâmetros mínimos indispensáveis à futura contratação, assegurando que o objeto seja executado com qualidade, responsabilidade e respeito à legislação aplicável.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de GLP destinadas às Secretarias do Município de Tururu – CE, existem diferentes modelos de fornecimento disponíveis no mercado. Cada alternativa apresenta características técnicas, operacionais e econômicas específicas, que devem ser analisadas sob a ótica da viabilidade, segurança, conformidade regulatória e capacidade de atendimento às demandas públicas. A seguir, são apresentadas as principais soluções identificadas, com análise individual de suas potencialidades, limitações e adequação ao contexto municipal.

Solução A — Fornecimento por Distribuidora ou Revenda Autorizada (Modelo Tradicional)

Descrição

Consiste na contratação de empresa devidamente autorizada pela ANP para fornecer vasilhames vazios de 13 kg e realizar a recarga de GLP de forma direta, mediante troca do botijão vazio pelo cheio. O fornecedor mantém estoque próprio, assegura a certificação dos vasilhames e realiza entregas periódicas conforme a demanda das Secretarias.

Vantagens

- Simplicidade operacional e logística imediata.
- Botijões certificados pelo INMETRO, com lacre original e segurança garantida.
- Entregas rápidas, compatíveis com a rotina das Secretarias.
- Ampla oferta no mercado regional, garantindo competitividade.
- Atendimento sob demanda sem necessidade de contratos complexos.

Desvantagens

- Controle de estoque permanece sob responsabilidade do município.
- Dependência da organização interna das Secretarias para solicitar recargas no tempo correto.

Solução B — Fornecimento Integrado com Gestão de Vasilhames (Modelo de Serviço Especializado)

Descrição

Empresas especializadas oferecem não apenas o gás, mas um serviço completo envolvendo logística, controle de estoque, requalificação, substituição automática de botijões e suporte técnico contínuo. O fornecedor gerencia todo o ciclo operacional do GLP utilizado pelo município.

Vantagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Reduz o esforço administrativo da Prefeitura no controle dos vasilhames.
- Garantia técnica contínua dos botijões e reposição automática.
- Minimiza riscos de unidades utilizando botijões vencidos ou em mau estado.

Desvantagens

- Custo de contratação geralmente mais elevado.
- Menor oferta desse tipo de serviço em municípios de pequeno porte.
- Modelo mais complexo, demandando fiscalização técnica mais constante.

Solução C — Fornecimento por Grandes Distribuidoras (Modelo Escalonado / Regional)

Descrição

Grandes distribuidoras nacionais ou regionais assumem o abastecimento periódico, com logística estruturada e entrega programada. Essas empresas trabalham com frota padronizada, botijões novos ou requalificados e operação de grande escala.

Vantagens

- Alta confiabilidade no abastecimento.
- Logística estruturada e padronizada.
- Maior capacidade de atender demandas emergenciais.

Desvantagens

- Possível indisponibilidade ou baixa cobertura efetiva em municípios pequenos.
- Menor flexibilidade nas entregas fora do cronograma.
- Distância dos centros de distribuição pode impactar tempo de atendimento.

Solução D — Utilização de Registro de Preços com Entregas Sob Demanda

Descrição

Estrutura contratual na qual fornecedores habilitados realizam entregas conforme as solicitações do município, sem obrigatoriedade de volumes fixos. É amplamente utilizada em contratações públicas devido à flexibilidade.

Vantagens

- Contratação flexível e aderente ao consumo real das Secretarias.
- Evita estoque desnecessário e desperdício.
- Promove competitividade e economia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Desvantagens

- Dependência de fornecedores locais disponíveis para aderir ao registro.
- Possibilidade de atraso em períodos de alta demanda.
- Exige controle municipal contínuo para não haver falta de insumo.

Tabela Comparativa das Soluções Analisadas

Critério Avaliado	Solução A — Distribuidora Autorizada	Solução B — Gestão Integrada	Solução C — Grandes Distribuidoras	Solução D — Registro de Preços
Disponibilidade no mercado local	Alta	Média/Baixa	Média	Alta
Simplicidade Operacional	Alta	Baixa/Média	Média	Alta
Segurança e Certificação	Alta	Alta	Alta	Alta
Custo Estimado	Menor	Maior	Médio/Variável	Baixo/Médio
Flexibilidade de Entrega	Alta	Alta	Média	Alta
Atendimento a pequenas demandas	Excelente	Bom	Limitado	Excelente
Adequação ao porte do município	Muito alta	Média	Média	Alta
Capacidade de resposta rápida	Alta	Alta	Média	Média
Dependência de estrutura interna	Média	Baixa	Média	Média

Considerando as condições operacionais do Município de Tururu – CE, o perfil de consumo de GLP pelas Secretarias atendidas, a necessidade de entregas rápidas e distribuídas, a disponibilidade de fornecedores regionais e a necessidade de garantir continuidade do serviço público sem complexidade operacional, verifica-se que uma das soluções analisadas apresenta **maior aderência técnica, logística e econômica** em comparação às demais. Essa alternativa demonstra compatibilidade com a capacidade administrativa do município, oferece maior previsibilidade, menor custo, rotina simplificada de entrega e atendimento mais eficaz às demandas diárias, evidenciando-se como a opção com maior viabilidade técnica para atender ao objeto da contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o fornecimento de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg por meio de sistema tradicional de abastecimento, com entrega direta do botijão cheio às Secretarias demandantes. Essa abordagem permite que o município receba os vasilhames e recargas de forma imediata, conforme solicitação de cada Secretaria atendida, garantindo a reposição contínua do insumo e assegurando a manutenção das rotinas de preparo de alimentos, café e refeições de apoio nos equipamentos públicos.

A empresa contratada deverá fornecer vasilhames certificados pelo INMETRO, dentro do prazo de requalificação, com lacres originais e devidamente identificados, assegurando a integridade estrutural dos botijões e a segurança no manuseio por parte das unidades públicas. A recarga de GLP será realizada mediante entrega de botijão cheio e recolhimento do vazio, seguindo padrões estabelecidos pela legislação nacional e normas técnicas aplicáveis ao setor. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias, o que garante flexibilidade e atendimento eficaz às variações de consumo.

A logística de abastecimento será estruturada de forma distribuída, com a entrega realizada diretamente nos endereços das Secretarias solicitantes, respeitando seus horários de funcionamento e necessidades específicas. Essa modalidade de fornecimento permite que cada órgão receba o gás dentro de sua própria dinâmica de uso, evitando atrasos e perdas operacionais decorrentes da falta do insumo. A contratada deverá manter equipe e frota aptas a realizar entregas rápidas, seguras e em conformidade com as normas de transporte de produtos inflamáveis, assegurando que os vasilhames sejam deslocados em condições adequadas e sem riscos às instalações públicas.

A solução também contempla a substituição imediata de vasilhames danificados, amassados ou fora do prazo de requalificação, garantindo que todos os equipamentos utilizados pelo município atendam aos requisitos de segurança. Além disso, o fornecedor deverá assegurar atendimento emergencial para situações de consumo extraordinário ou necessidade urgente de recarga, sobretudo em unidades de alta demanda, como escolas.

Trata-se, portanto, de uma solução que proporciona continuidade operacional, segurança na entrega, flexibilidade logística, atendimento sob demanda e conformidade técnica, garantindo o atendimento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município. A adoção dessa abordagem assegura que o GLP esteja sempre disponível para suprir as necessidades alimentares e de apoio das unidades públicas, contribuindo diretamente para a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

Da Modalidade da Contratação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art17

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em consonância com o disposto no artigo 28, inciso I, c/c artigos 29 Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 10.024/2019, o qual disciplina o uso do pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, são considerados bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos do processo, mediante especificações usuais no mercado e verificáveis de forma objetiva. O objeto da presente contratação — aquisição de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg — se enquadra integralmente na definição legal de bem comum, uma vez que suas características técnicas, padrões de segurança e requisitos de desempenho são amplamente padronizados pelas normas regulatórias e pelo mercado de distribuição de GLP no Brasil.

Ainda que as entregas ocorram sob demanda e não seja possível determinar previamente o número exato de recargas ou vasilhames substituídos durante a vigência contratual, as especificações do objeto são totalmente objetivas e verificáveis. Os vasilhames de GLP de 13 kg seguem padrões técnicos definidos por normas do INMETRO e da ANP, contendo requisitos claros como: certificação obrigatória, prazo de requalificação válido, identificação da marca envasadora, integridade física, lacre inviolado, válvula padronizada, peso líquido regulamentado e conformidade estrutural. Da mesma forma, as recargas de GLP seguem padrões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

composição, pressão, armazenamento, lacração e segurança definidos por regulamentação federal. Esses elementos são plenamente especificáveis, auditáveis e aferíveis pelo agente de fiscalização e pelos órgãos de controle.

A adoção desse tipo de especificação reforça a natureza de bem comum do objeto, pois permite que os critérios de julgamento sejam formulados de maneira objetiva, garantindo isonomia, transparência e padronização. As características técnicas do GLP e dos vasilhames são amplamente difundidas no mercado, não havendo subjetividade ou necessidade de análise técnica especializada para comparação entre fornecedores. Além disso, os requisitos obrigatórios estabelecidos pela ANP e pelo INMETRO asseguram uniformidade no produto ofertado, tornando sua aquisição compatível com procedimentos de seleção baseados em critérios objetivos.

Diante desse enquadramento, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais eficiente, adequada e recomendada para a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Trata-se do procedimento licitatório destinado especificamente à aquisição de bens e serviços comuns, garantindo competitividade ampliada, julgamento imediato por critérios objetivos, transparência e economicidade. O mercado regional e nacional dispõe de ampla gama de fornecedores de GLP devidamente autorizados pela ANP, o que favorece a concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

O julgamento pelo menor preço por unidade de vasilhame vazio e menor preço por recarga de GLP assegura objetividade, clareza e impessoalidade na avaliação das propostas. Os preços são facilmente comparáveis entre si, permitindo aferição imediata da vantajosidade da oferta, além de garantir alinhamento com práticas amplamente utilizadas na Administração Pública para contratações de abastecimento de GLP.

Por fim, a adoção do Pregão Eletrônico, associada à especificação objetiva dos vasilhames e recargas de GLP, encontra plena consonância com os princípios da governança pública, do planejamento, da eficiência e da economicidade. Essa escolha fortalece o controle administrativo, garante ampla competitividade, simplifica o processo de comparação das propostas e assegura a contratação da solução mais vantajosa para o Município de Tururu/CE, em observância aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BOTIJÕES VAZIOS CONFECIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTOS E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG	UNIDADE	36	R\$ 234,50	R\$ 8.442,00
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO COM 13 KG	UNIDADE	1.005	R\$ 134,74	R\$ 135.413,70
Valor Total					R\$ 143.855,70



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de aquisição de fornecimento de gás GLP para o exercício de 2026 visa avaliar a viabilidade de divisão por itens ou lotes, conforme preconizado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é amplificar a competitividade (art. 11) e garantir que tal partição seja vantajosa e possível técnica e economicamente (art. 5º). Este passo é obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, §2º). A revisão da “Solução como um Todo” apontou que, visando eficiência e economicidade, há uma necessidade clara de analisar a possibilidade de fragmentação do objetivo em unidades menores.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observou-se que o objeto contratado permite divisão por itens, especialmente diferenciando as aquisições de vasilhames vazios de botijões de gás e as recargas de gás em si. O mercado apresentasse com fornecedores especializados para estas partes específicas, potencializando a competitividade (art. 11) ao tornar os requisitos de habilitação proporcionalmente mais acessíveis. Ademais, a divisão atenderia ao aproveitamento dos mercados locais da região de Tururu/CE e facilitaria ganhos logísticos e de setor, conforme indicações da pesquisa de mercado e revisões técnicas perfazidas.

Contudo, ao comparar com a execução integral, nota-se que apesar da viabilidade parcelada, a aquisição total além de garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, preserva a inovação e a funcionalidade de um sistema de fornecimento mais integrado (art. 40, §3º, incisos I e II). Além do mais, um fornecedor único para ambos os componentes favorece um processo padronizado e reduz a potencial exclusividade de fontes como estipulado no inciso III do mesmo artigo. A avaliação comparativa valoriza esta abordagem consolidada como preferível, em alinhamento ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização mostram que, enquanto a execução consolidada simplifica o controle e afirma responsabilidade técnica em uma única entidade, o parcelamento poderia aprimorar a fiscalização e o acompanhamento descentralizado das entregas, elevando, contudo, a complexidade administrativa requerida. Assim, a capacidade institucional e os princípios de eficiência ditados no art. 5º sugerem equilíbrio entre maior controle e menor esforço administrativo.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública de Tururu/CE para o fornecimento de gás GLP conforme analisado, pois conserva alinhamento com os Resultados Pretendidos, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) dentro dos parâmetros do art. 40. Esta decisão reflete o entendimento contextual da capacidade operacional da entidade e sua coerente inclinação para ganhos sustentáveis e estratégicos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo, seguro e regular de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recarga de GLP de 13 kg, assegurando que as Secretarias do Município de Tururu/CE mantenham suas atividades operacionais e rotinas de preparo de alimentos sem interrupções. Com a execução contratual, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Garantir a continuidade do preparo de alimentos, café e pequenas refeições nas escolas, equipamentos da assistência social e setores administrativos, evitando qualquer interrupção que afete a prestação dos serviços essenciais.
- Assegurar regularidade e pontualidade no abastecimento de GLP, com entregas realizadas diretamente nas Secretarias solicitantes, de acordo com a demanda real de consumo de cada unidade.
- Elevar o padrão de segurança operacional, com a utilização de vasilhames certificados pelo INMETRO, dentro do prazo de requalificação e com lacres originais, evitando riscos de vazamentos, acidentes ou danos às instalações públicas.
- Padronizar o fornecimento de vasilhames e recargas, garantindo conformidade com as normas técnicas da ANP e do INMETRO, assegurando rastreabilidade, autenticidade e qualidade dos produtos recebidos.
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos decorrentes de compras emergenciais, falhas de abastecimento, devoluções ou substituições não planejadas.
- Aprimorar o planejamento e o controle interno, permitindo monitoramento do consumo de GLP pelas Secretarias, melhor gestão de estoque e maior previsibilidade para exercícios futuros.
- Assegurar resposta rápida a demandas emergenciais, principalmente em unidades de maior consumo ou com funcionamento contínuo, como escolas e unidades administrativas.
- Manter a eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a qualidade das políticas públicas municipais e garantindo suporte operacional adequado às equipes de trabalho.

A definição dos resultados pretendidos evidencia que a contratação é essencial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pelas Secretarias do Município de Tururu/CE. O abastecimento regular de GLP, por meio do fornecimento de vasilhames certificados e recargas adequadas, assegura a manutenção das rotinas de preparo de alimentos e suporte operacional, preservando a qualidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população. Dessa forma, a contratação proposta demonstra plena aderência ao interesse público, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas municipais e para o bom funcionamento da Administração, consolidando-se como medida indispensável ao desenvolvimento das funções institucionais do município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A condução da contratação de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de GLP de 13 kg exige a adoção de providências sequenciais nas fases interna, externa e de gestão contratual, de forma a assegurar o adequado planejamento, a regularidade do procedimento licitatório e a correta execução do ajuste, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Fase Interna – Planejamento da Contratação

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):**
Consolidação da necessidade pelas Secretarias, com justificativa da contratação, indicação das unidades atendidas e estimativa preliminar de consumo.
- **Pesquisa de preços:**
Levantamento de valores praticados no mercado, por meio de cotações com fornecedores, consultas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

a contratos similares e sistemas oficiais, para definição do valor estimado da contratação.

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):**
Registro estruturado da necessidade, soluções disponíveis, requisitos, análise de parcelamento, resultados pretendidos e justificativa técnica da solução escolhida.
- **Mapa de riscos:**
Identificação e classificação dos principais riscos relacionados ao fornecimento de GLP e vasilhames, com proposição de medidas de mitigação e tratamento.
- **Análise de disponibilidade orçamentária:**
Verificação da existência de dotação específica e reserva dos recursos necessários para suportar as despesas durante a vigência contratual.
- **Termo de Referência (TR):**
Detalhamento das especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade, forma de julgamento, obrigações da contratada e parâmetros de fiscalização.
- **Análise jurídica da Procuradoria:**
Exame do Termo de Referência, minuta de edital e demais peças da fase interna, verificando a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fase Externa – Procedimento Licitatório

- **Abertura do processo licitatório:**
Autuação e encaminhamento dos autos ao setor de licitações para condução do certame.
- **Elaboração e publicação do edital:**
Finalização do edital do pregão eletrônico, com base no TR aprovado, e sua divulgação nos meios oficiais e no PNCP.
- **Credenciamento e recebimento das propostas:**
Habilitação dos licitantes no sistema, recepção das propostas iniciais e verificação de sua compatibilidade com o edital.
- **Etapas de lances e julgamento:**
Condução da fase competitiva, com lances sucessivos e julgamento pelo menor preço, de forma objetiva e isonômica.
- **Habilitação do vencedor:**
Análise da documentação de habilitação, incluindo autorizações da ANP, certificações técnicas e regularidade fiscal e trabalhista.
- **Adjudicação e homologação:**
Formalização do resultado do certame pela autoridade competente, consolidando a escolha do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- **Formalização do contrato:**

Assinatura do contrato administrativo, com todas as cláusulas obrigatórias e condições de execução do objeto.

Gestão e Execução Contratual

- **Designação de gestor e fiscal do contrato:**

Nomeação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização técnica do fornecimento.

- **Controle das solicitações e entregas:**

Registro das demandas de cada Secretaria e conferência das entregas de vasilhames e recargas, quanto a quantidade, qualidade e prazos.

- **Verificação da conformidade técnica:**

Conferência de lacres, prazos de requalificação, integridade dos vasilhames e atendimento às normas da ANP e do INMETRO.

- **Registro de ocorrências e não conformidades:**

Anotação de falhas, atrasos, avarias ou descumprimentos contratuais, com comunicação formal à contratada para correção.

- **Gestão de pagamentos:**

Conferência de notas fiscais, liquidação da despesa com base nas entregas efetivamente realizadas e pagamentos conforme contrato.

- **Avaliação periódica de desempenho:**

Acompanhamento do cumprimento das obrigações pela contratada, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

- **Relatório de encerramento contratual:**

Ao final da vigência, elaboração de relatório pelo gestor/fiscal, registrando o histórico da execução, lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

A definição das providências a serem adotadas nas fases interna, externa e de gestão contratual assegura que a contratação de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de GLP de 13 kg seja conduzida de forma planejada, transparente e alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021. O encadeamento das etapas de DFD, pesquisa de preços, elaboração do ETP, mapa de riscos, análise de disponibilidade orçamentária, Termo de Referência e análise jurídica pela Procuradoria garante que o processo chegue à fase licitatória com fundamentação técnica e jurídica adequada, reduzindo falhas e evitando improvisações.

Na sequência, o correto desenvolvimento do procedimento licitatório e a atuação efetiva do gestor e do fiscal do contrato na fase de execução consolidam um ciclo de contratação mais seguro, eficiente e controlado, permitindo que o Município de Tururu/CE assegure o abastecimento regular de GLP às Secretarias atendidas, com foco na continuidade dos serviços públicos e na boa gestão dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação se relaciona, de forma complementar, com outros ajustes já existentes no Município de Tururu/CE, especialmente aqueles destinados à aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias e à aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Esses contratos têm por finalidade o fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar, às ações socioassistenciais e às rotinas de atendimento ao público, compondo a base material para a preparação das refeições servidas nas unidades Administrativas.

O objeto ora estudado, entretanto, não se confunde com tais contratações. Enquanto os contratos de gêneros alimentícios tratam do fornecimento dos insumos alimentares em si (merenda, alimentos in natura, gêneros estocáveis etc.), a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de GLP, insumo energético necessário para o preparo desses alimentos, café e pequenas refeições nas cozinhas das unidades públicas. Assim, os contratos de gêneros alimentícios e o contrato de GLP possuem natureza distinta, mas finalidade convergente, pois ambos são indispensáveis à execução adequada das políticas de alimentação escolar, assistência social e apoio às atividades administrativas.

Dessa forma, as contratações de gêneros alimentícios para as Secretarias e para o PNAE são consideradas contratações correlatas, na medida em que integram o mesmo contexto de suporte às rotinas de preparo de refeições, porém não configuram sobreposição ou fracionamento de objeto. A contratação de GLP, ao contrário, complementa tais ajustes, garantindo que os alimentos adquiridos possam ser devidamente preparados e servidos, assegurando a continuidade e a efetividade das políticas públicas de alimentação e atendimento à população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) envolve o manuseio de produto inflamável, armazenado sob pressão, com potencial risco à segurança e ao meio ambiente em situações de uso inadequado, vazamentos, acidentes no transporte ou descarte irregular de recipientes. Embora o GLP, quando utilizado corretamente, apresente impactos ambientais relativamente reduzidos em comparação a outros combustíveis fósseis, é imprescindível que a Administração considere os riscos ambientais associados à sua utilização nas unidades públicas e estabeleça medidas mitigadoras para prevenção de acidentes, proteção da saúde dos servidores e preservação do meio ambiente.

A seguir, apresenta-se quadro síntese contendo os principais riscos ambientais identificados e as medidas mitigadoras recomendadas.

Quadro de riscos ambientais e medidas mitigadoras

Risco ambiental identificado	Descrição resumida do risco	Medidas mitigadoras recomendadas
------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Vazamento de GLP em áreas internas	Liberação de gás em cozinhas, depósitos ou áreas fechadas, com risco de explosão, intoxicação e poluição local do ar.	Manuseio por pessoal treinado; instalação e uso apenas em áreas ventiladas; inspeção rotineira de mangueiras, válvulas e registros; substituição imediata de botijões com suspeita de vazamento; proibição de fontes de ignição próximas.
Armazenamento inadequado dos vasilhames	Acúmulo de botijões em locais apertados, sem ventilação, expostos a calor excessivo ou em desacordo com normas de segurança.	Definir locais específicos para armazenamento, ventilados, cobertos, afastados de calor e faíscas; limitar quantidade armazenada por ambiente; seguir orientações da ANP/Corpo de Bombeiros; sinalizar a área como de risco.
Descarte irregular de vasilhames danificados ou vencidos	Abandono de botijões em áreas abertas, sucatas ou lixões, com risco de vazamentos residuais, contaminação localizada e acidentes.	Incluir em contrato a obrigação da empresa de recolher vasilhames inservíveis; priorizar fornecedores que adotem logística reversa; vedar descarte em lixo comum; registrar formalmente a troca/recolhimento de recipientes.
Transporte inadequado de GLP	Transporte sem observância das normas de segurança, com risco de tombamento, vazamentos e acidentes de maior proporção.	Exigir que a contratada utilize veículos adequados e sinalizados; cumprimento das normas de transporte de produtos perigosos; motoristas treinados; fiscalização pelo gestor/fiscal do contrato.
Incêndio ou explosão por uso incorreto	Uso de botijão próximo a chamas descontroladas, instalações elétricas irregulares ou fogões danificados, gerando risco de incêndio.	Treinamento básico de servidores em segurança com GLP; manutenção preventiva de fogões e instalações; instalação correta de mangueiras e reguladores; manter extintores adequados e brigada de emergência nos prédios públicos.
Emissão atmosférica decorrente da combustão	Queima de GLP gera emissões de gases (CO ₂ , entre outros), ainda que em menor escala, contribuindo para impacto atmosférico.	Uso racional do GLP, evitando desperdícios; orientação às equipes para desligar fogões após o uso; planejar preparo das refeições de forma eficiente; promover boas práticas de consumo consciente de energia.
Ruídos e interferência na rotina durante entregas	Tráfego de veículos de entrega em horários de funcionamento, com potencial incômodo local (ruído, circulação em áreas sensíveis).	Organizar cronograma de entregas em horários adequados; orientar a contratada a respeitar rotinas escolares; disciplinar pontos de parada e descarga para reduzir impactos.

Considerando o porte da contratação e a forma de utilização do GLP nas unidades públicas do Município de Tururu/CE, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são controláveis e de baixa a média relevância, desde que observadas as normas técnicas de segurança, as exigências regulatórias da ANP e do INMETRO e as boas práticas de armazenamento, transporte, manuseio e descarte de vasilhames. A adoção das medidas mitigadoras aqui propostas, aliada à escolha de fornecedor devidamente autorizado e à conscientização dos servidores que lidam diretamente com o GLP, é suficiente para minimizar significativamente os riscos ambientais e de segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, não acarretando impactos significativos ao meio ambiente quando conduzida de forma responsável, fiscalizada e em conformidade com a legislação aplicável, podendo ser implementada sem prejuízo à sustentabilidade e à integridade das instalações públicas municipais.



CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que a contratação proposta, consistente na aquisição de vasilhames vazios de GLP de 13 kg e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg para atendimento das Secretarias do Município de Tururu/CE, revela-se necessária, oportuna e tecnicamente indispensável para a continuidade das atividades cotidianas da Administração Pública.

As análises realizadas quanto à necessidade da contratação, às soluções disponíveis no mercado, aos requisitos técnicos e operacionais, ao parcelamento do objeto, aos resultados pretendidos, aos impactos ambientais e às providências a adotar demonstram que a solução escolhida é compatível com a realidade municipal, com a capacidade logística dos fornecedores e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos.

Assim, as análises iniciais e os elementos técnicos apresentados demonstram que a contratação da solução aqui referida é viável, adequada e indispensável à manutenção das políticas públicas municipais, motivo pelo qual, com base em todo o exposto, **DECLARA-SE QUE A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO É PLENAMENTE VIÁVEL**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, com a deflagração do procedimento licitatório correspondente.

Tururu - CE, 23 de fevereiro de 2026

Dalya Regia de Souza Gomes
Presidente da Comissão de Planejamento

Amanda Barbosa de Mesquita
Membro da Equipe de Planejamento